



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 7/2024

"Cadastro de reserva para colaboradores externos para o Processo de Heteroidentificação Racial do IFMG"

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01,

Dispõe sobre a chamada pública para o cadastro de reserva de colaboradores externos para atuarem nas bancas de heteroidentificação étnico-racial dos Processos Seletivos do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 1 de 13 de dezembro de 2023.

O IFMG, considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para composição de cadastro de reserva para execução do procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) nos processos seletivos de estudantes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar colaboradores externos para atuarem nas bancas de heteroidentificação dos processos seletivos para ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos, de Graduação e Pós-Graduação do IFMG, durante o quadriênio 2024-2027.

1.1.1. As referidas comissões realizarão entrevistas com os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme estabelecido nos editais específicos de cada processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser residente no Brasil.

2.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos.

2.3 Não ter cônjuges/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau que irão participar dos processos seletivos no mesmo campus na condição de autodeclarados pretos ou pardos.

2.4 Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme atribuições e datas definidas nos editais dos processos seletivos e nos cronogramas de matrícula.

2.5 Comprovar participação em oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e

2.6 Preferencialmente, ter experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas em regime de fluxo contínuo exclusivamente pelo link [INSCRIÇÃO](#).

3.2. O presente edital irá considerar todos os inscritos que atendam ao disposto no item 2 como membros em potencial para participação nas bancas de heteroidentificação.

3.3. O candidato deverá preencher todas as informações constantes do formulário de inscrição e anexar o documento que comprove o requisito disposto no item 2.5.

3.4. O IFMG poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes a informações prestadas durante a inscrição.

3.4.1. Os inscritos que não comprovarem as informações prestadas, quando solicitadas, terão a inscrição cancelada, além de responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

3.5 4.3. Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destaca-se que as informações pessoais requeridas neste Edital estão previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade de identificação do candidato assim como do atendimento aos requisitos para função e pagamento das atividades executadas.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 A convocação para integrar as bancas de heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será feita pelo Presidente da Comissão local, garantindo a diversidade das pessoas que as integram, quanto ao gênero, à cor/raça e, sempre que possível, à origem regional.

4.1.1 A convocação se dará por e-mail e o colaborador externo deverá confirmar sua participação em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

4.2 Cada banca pode ser completada por, no máximo, dois(duas) colaboradores(as) externos(as).

4.3 Os trabalhos do colaborador externo serão realizados sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 São compromissos dos membros das Comissões Locais:

5.1.1 Realizar todo o processo de heteroidentificação em conformidade com Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023, Decreto nº 7.824/2012 alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, Lei nº 12.288/2010, Portaria MEC nº 2.027 de 26 de novembro de 2023, Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, Recomendação MP nº 41/2016 e IN IFMG/PROEN/PRPPG nº 1 de 13 de dezembro de 2023;

5.1.2 Firmar e cumprir o Termo de Confidencialidade comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação, sob pena de responder judicialmente por infrações legais;

5.1.3 Comunicar ao IFMG eventual impedimento e/ou conflito de interesses;

5.1.4 Ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades previstas nesse Edital;

5.1.5 reportar à PROEN quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;

5.1.6 atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo.

5.1.7 Manter atualizadas suas informações cadastrais inseridas no formulário de inscrição.

5.1.8 Preencher e assinar eletronicamente no SEI todos os documentos relativos ao processo de heteroidentificação e ao posterior pagamento das atividades realizadas.

5.2 Em caso de descumprimento dos termos do item 5.1 deste Edital, o colaborador externo poderá responder por eventuais sanções administrativas e/ou judiciais cabíveis, conforme legislação em vigor.

6. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO

6.1. Em caso de descumprimento do Termo de Confidencialidade, o colaborador externo será desligado das atividades previstas neste Edital.

6.2. A qualquer tempo, o colaborador externo poderá solicitar seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

6.3 Casos de impedimentos relacionados aos itens 2.3 e 2.4 não implicam na exclusão do cadastro de reserva, suspendendo a participação do colaborador externo apenas para aquele processo.

7. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES

7.1. Os recursos financeiros para os pagamentos correrão por conta do empenho do IFMG.

7.2. É de responsabilidade do IFMG realizar o pagamento dos colaboradores selecionados e adotar as providências administrativas para viabilizá-lo, incluindo o recebimento e análise da documentação necessária.

7.3. A efetivação dos pagamentos de cada colaborador(a) dependerá do envio das informações e documentação necessária conforme trâmite interno de pagamento.

7.3.1 É necessário preenchimento e assinatura de todos os documentos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI ao término das atividades.

7.4 As atividades serão remuneradas da seguinte forma:

7.4.1 Para servidores federais externos ao quadro efetivo do IFMG – via Folha de Pagamento por meio de Gratificação de Encargo de Curso e Concurso – GECC no órgão de origem, por meio de descentralização de crédito.

7.4.2 Para os demais o pagamento será realizado, exclusivamente, em CONTA CORRENTE que tenha como titular o colaborador externo inscrito, tendo como referência de cálculo os valores previstos na tabela de GECC.

7.4.2.1 No caso de pagamento a pessoas físicas que não são servidores federais, haverá retenção dos percentuais devidos por incidências tributárias ou previdenciárias, nos termos legais a que se vinculam as partes.

7.5. Os pagamentos dos servidores do IFMG serão efetuados após a conclusão das atividades para cada Edital de Processo Seletivo e aceite final da PROEN.

7.6. O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Dúvidas sobre este Edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail: dpse.proen@ifmg.edu.br

8.2 Todos os casos omissos serão resolvidos pela DPSE.

8.3. Este Edital terá validade de 4 anos.

8.4 Incorporar-se-ão a esta Chamada Pública, para todos os efeitos, os avisos oficiais, relacionados ao tema aqui tratado, que vierem a ser publicados pela DPSE.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA CRISTINA PEREIRA, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 17/01/2024, às 10:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1799018** e o código CRC **615AE04C**.

23208.004469/2023-91

1799018v1